



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 16/2017

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 07/08/2017

**Início da Reunião:** 15,30 horas

**Terminus da Reunião:** 16,30 horas

#### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. \_\_\_\_\_

#### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

4/9

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 15 da reunião de Câmara de 24 de julho de 2017.

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

- A1.1. Aprovação da Ata nº 87 da Comissão Municipal de Toponímia – Aprovar em minuta.

### A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

### A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

#### 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

#### 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

#### 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

#### 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

- 1.5.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Santo António/2017 – Formoselha – Santo Varão – Aprovar em minuta.

1.5.2. Isenção de Taxas – Festas Cruz da Ventura – Catarruchos – Arazede - Ratificação.

## **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**

### **1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

### **1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

### **1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

## **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**

### **2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia de Maiorca – Aprovar em minuta.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Comissão de Festas de Santo António de Formoselha – 2017 – Aprovar em minuta.

2.1.3. Pedido de isenção de taxa de utilização do Castelo – Ratificação.

### **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)**

2.2.1. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Maria Teresa Murta Correia – Aprovar em minuta.

2.2.2. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico e isenção do pagamento de água e saneamento, de Anabela Figueira Varelhas – Aprovar em minuta.

2.2.3. Proposta de deferimento de pedido de pagamento em prestações, de Célia Maria Rodrigues da Costa – Aprovar em minuta.

2.2.4. Proposta de deferimento de pedido de pagamento em prestações, de Maria do Céu Faria Pato dos Reis – Aprovar em minuta.

2.2.5. Acordo de Cooperação entre o Município de Montemor-o-Velho e as Instituições Particulares de Solidariedade Social – Aprovar em minuta.

4  
8.

### **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)**

## **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

### **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**

#### **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**

**3.2.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

#### **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**

## **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**

### **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**

#### **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**

**4.2.1.** Feira Quinzenal de Montemor-o-Velho - Pedido de pagamento de terrado em prestações requerido por Mohamed Chamili – Aprovar em minuta.

**4.2.2.** Rede de Esgotos de Arazedo: Fase A (redes - traçado ao longo da ex-EN 335-1) - relatório final e intenção de adjudicação – Aprovar em minuta.

**4.2.3.** Rede de Esgotos de Arazedo – Fase E (Bebedouro) - adjudicação definitiva – Aprovar em minuta.

**4.2.4.** Rede de Esgotos de Arazedo – Fase F (Resgatados) – proposta de caducidade de adjudicação – Aprovar em minuta.

**4.2.5.** Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos – nomeação do diretor de obra e coordenador de segurança em obra – Aprovar em minuta.

**4.2.6.** Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos – aprovação do Plano de Segurança e Saúde e Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos – Aprovar em minuta.

**4.2.7.** Conservação e Reparação de ETAR'S - ETAR de St. Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação) – nomeação do diretor de obra e coordenador de segurança em obra – Aprovar em minuta.

4.2.8. Conservação e Reparação de ETAR'S - ETAR de St. Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação) - aprovação do Plano de Segurança e Saúde e Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos – Aprovar em minuta.

4.2.9. Minuta de Contrato de Empreitada, por concurso público, de Rede de Esgotos de Arazede: Fase E (Bebedouro) – Aprovar em minuta.

### 4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

4.3.1. Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município-2018 – abertura de procedimento – Aprovar em minuta.

## B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

---

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos.-----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE JULHO DE 2017 (ATA N.º 15).-----

-----A ata da reunião ordinária de 24 de julho de 2017 (ata 15), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade.-----

-----O Vereador José Veríssimo , não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA.-----

**-----INFORMAÇÕES-----****-----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----**

----- **Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que tinha algumas questões que gostava de colocar, estando uma delas relacionada com aquilo que será o Pólo Logístico de Alfarelos. No último ano com a ampliação do Centro Logístico de Alfarelos, aumentou o número de camiões que diariamente circulam nas vias deste Concelho, em particular na ligação de Alfarelos à E.N. 111 ou autoestrada. Diariamente todos têm oportunidade de verificar que, quer nas rotundas, quer nas estradas há um trânsito muito superior ao que era normal. Julga que isto tem a ver com a ampliação do Centro Logístico e com o facto de não haver acessos alternativos.-----

-----Referiu ainda que, também sabia que este Centro Logístico longe de criar muitos postos de trabalho, que era aquilo que eventualmente as freguesias vizinhas e o Concelho de Montemor podia esperar, que era com uma ampliação da quantidade de carga que passou a chegar a Alfarelos e dali sair em camião, pudesse haver também um aumento potencial de emprego. Não aconteceu. Praticamente as pessoas que trabalhavam são as mesmas que trabalham, o que aumentou efetivamente foi a carga e o resto. Não tinha conhecimento que o Concelho de Alfarelos ou a Câmara Municipal de Soure, antes de fazer aquela aprovação, que tenha colocado alguma questão aos Concelhos limítrofes em particular ao de Montemor, para poderem analisar formas solidárias e conjuntas de poder minimizar o desgaste das vias e daquilo que representa este aumento de camiões pesados.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

-----Mais disse que não tinha conhecimento que tenha sido efetuada qualquer démarche por parte da Câmara de Soure no sentido de reparar a estrada do campo, o que podia ser uma alternativa ao trânsito quer dos camiões, quer outro qualquer.-----

-----Assim sendo, gostava de questionar a Câmara de Montemor-o-Velho no sentido de saber se há alguma relação ou alguma conversa com a Câmara de Soure sobre este assunto e se não houver, se não seria de questionar a Câmara de Soure como pensa compensar a Câmara de Montemor por esta passagem.-----

-----Esta situação fazia-o recordar que, noutros sítios em dada altura, as Câmaras afetadas acabaram por condicionar a tonelagem dos camiões que passavam nas suas vias e que atravessavam as suas ruas, porque aqui acontece que todos os camiões entram junto ao Convento dos Anjos, portanto fazem circulação numa das ruas das principais artérias da vila e se não houver qualquer disponibilidade da Câmara de Soure para analisar com a Câmara de Montemor a compensação pelo que está a acontecer, se não seria de estudar também o condicionamento de algum trânsito pesado nas nossas artérias. Não tinha nenhuma ideia acabada sobre isto mas achava que o que se está a passar acaba por ser uma relação de não muito boa vizinhança entre os dois Concelhos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro questionou se estava para breve o parecer que foi prometido sobre o CRP de Formoselha.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Terceira** – O Vereador Jorge Camarneiro lamentou que o Programa das Festas da Feira Anual tenha começado a ser divulgado sem ter sido dado conhecimento ao executivo em reunião do mesmo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Quarta** – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que uma vez que o leito abandonado do Mondego já está praticamente coberto com os jacintos, mesmo em frente ao parque de merendas quase que já não há água, gostava de saber se existe alguma evolução nos contatos com a APA ou de quem quer que seja, no sentido de poder começar uma intervenção que na sua opinião é inevitável.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Quinta** – O Vereador Jorge Camarneiro propôs que o Município de Montemor-o-Velho denunciasse o Protocolo entre a Câmara Municipal e a Adegas Cooperativas de Cantanhede. Não tinha nada a ver com as posições que a Adegas Cooperativas assume no apoio a Partidos ou Organizações Políticas mas achava que a Adegas Cooperativas de Cantanhede colocou em causa a imparcialidade da relação com o Concelho de Montemor e por isso é a sua proposta que seja denunciado o Protocolo que foi assinado entre as duas Instituições.---

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara para responder às questões colocadas pelo Vereador Jorge Camarneiro.-----

-----Relativamente à Plataforma Logística de Alfarelos queria dar algumas notas:-----

-----Primeiro – a Câmara de Soure não dialogou com a Câmara de Montemor em qualquer situação. Era um projeto que já vinha do anterior executivo da Câmara de Soure e que foi concretizado por este executivo e foram apanhados de surpresa até com o encerramento de uma via e que foi alvo de muitas reclamações dos munícipes deste Concelho, tendo a mesma sido encerrada porque era uma via privativa das infraestruturas de Portugal, antiga REFER e foi por aí que souberam da execução do Plano e do Projeto.-----

-----Em relação à situação que o Vereador Jorge Camarneiro denuncia, ele próprio antes e logo que soube denunciou a situação tanto na CIM porque interessa resolvê-las e denunciou a situação no sentido de se criar definitivamente a via alternativa a variante sul que é tão imperiosa de se concretizar tanto para os Concelhos de Montemor como para os Concelhos vizinhos. O mesmo fez com o Senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, Dr. Pedro Marques quando veio a este Concelho, no sentido de destacar e salientar a importância dessa variante e disse-lhe pessoalmente que devia ser reativado o estudo.-----

-----Relativamente à questão de compensações, naturalmente não via como é que era possível compensar, condicionar também não via como seria possível, porque vão condicionar os próprios utentes de Montemor aqueles que vão aceder aos Parques de Negócios do Concelho, ao comércio local, portanto não pode selecionar os veículos que vêm da Plataforma e fazer uma portagem à entrada de Montemor.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

-----Mais disse que, não é uma situação de fácil resolução, não pode deixar de estar solidário com a preocupação do Vereador Jorge Camarneiro porquanto ele também tem a mesma preocupação e também já a transmitiu ao senhor Presidente da Câmara de Soure, não tendo obtido qualquer resposta. O projeto tinha que avançar a todo o custo mas também nem sequer sabe a mais-valia do próprio projeto em si. -----

-----Em relação ao parecer do CRP de Formoselha, pediu à Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr<sup>a</sup>. Andreia Lopes para prestar os esclarecimentos, a qual disse que, relativamente à questão colocada pelo Vereador Jorge Camarneiro, a única coisa que tinha a informar era que já foi emitido o parecer jurídico, foi remetido aos Serviços do Desporto, porque foram estes que o pediram para que se tome uma decisão e posteriormente seja presente à reunião da Câmara Municipal para apreciação. -----

-----Voltou a usar da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, quanto ao leito abandonado com jacintos, permite-lhe mais uma vez esclarecer o Vereador Jorge Camarneiro que a competência não é da Câmara, embora se insista muito nisso. A situação inicial mantém-se, a APA e o ICN não tomam nenhuma medida, por mais que pressionem e que queiram que a solução seja custeada por essas entidades, elas olham para o lado como sempre o fizeram. Continuam a fazer o trabalho de preparação daquele espaço para voltarem a intervir mas de uma forma mais económica para a Câmara, sendo certo que há três situações que não podem ser resolvidas neste momento: -----

-----A primeira é que a remoção dos jacintos de água não é viável porque estão em plena época estival e sabem que com a remoção dos mesmos e com a abertura das comportas, há duas situações: não podem abrir as comportas porque não há água suficiente. Em segundo lugar, mesmo que pudessem abrir por qualquer razão, os jacintos vão parar às praias o que causa imenso transtorno aos Concelhos vizinhos e há uma questão de respeito para com aqueles que vivem essencialmente do turismo nesta época em particular. -----

-----A segunda questão é que vão intervir logo que possam com recursos a meios próprios, para isso já estão a preparar as margens, o que pode ser visto. Há uma parte que já está feita substancial que é para que possam intervir na preparação e limpeza das próprias margens. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

-----Em terceiro lugar foi feita uma candidatura por esta Câmara Municipal a um Programa de Apoio ao Portugal 2020, no sentido de adquirir equipamento necessário para de uma vez por todas tentar resolver este problema, nomeadamente: desassoreamento e aquisição de equipamento próprio para a limpeza dos jacintos. Aguardam que a candidatura seja aprovada.- -----

-----Relativamente à última questão colocada pelo Vereador Jorge Camarneiro disse que, não gostava quando as pessoas intervinham na sua vida pessoal, nomeadamente nos jantares que promove ou deixa de promover, independentemente dos convidados que quer convidar.

-----Disse ainda que achava lamentável que o Senhor Vereador Jorge Camarneiro tire ilações de algo em que não esteve presente e de algo que só a si lhe diz respeito. Portanto, nessa perspetiva dá uso aos convites que lhe são feitos como bem entender, como também não interfere quando o senhor Vereador Jorge Camarneiro mistura política com outras ações do seu foro privado. Nunca o viu insurgir ou manifestar.-----

-----Esclareceu que o jantar a que se refere, é um jantar pessoal seu, sublinha pessoal seu, que ele decidiu convidar quem bem lhe apeteceu. Dava também nota que houve um comentário no facebook de uma senhora, errado e, que ele próprio teve a ocasião de dizer, que ele fez uma brincadeira nesse jantar, portanto é uma coisa do seu foro privado, fez uma brincadeira e a senhora publicou algo que estava indevido, tendo-lhe dito para retirar porque não era correto, porque tinha uma informação que não era verdadeira e também pensava que já lhe tinha sido transmitido pela própria pessoa. -----

-----Nessa perspetiva não gosta, não acha que a política se faça com ingerências na vida privada como ultimamente tem vindo a acontecer e portanto acha que está a ser injusto com a Adega Cooperativa, a Câmara não tem qualquer obrigação monetária, financeira ou o quer que seja com a Adega Cooperativa, a Adega Cooperativa é que faz a promoção dos seus vinhos nos eventos da Câmara. -----

-----Disse ainda que, aquilo que aconteceu foi o lançamento em primeira mão de dois rótulos de vinho no interesse da própria Adega, que lhe pediu para convidar um conjunto de pessoas e ele convidou quem quis, as pessoas não lhe condicionaram os convites. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 07

-----Na verdade aquilo que se passou foi que o enólogo da Adega Cooperativa de Cantanhede esteve a explicar mesa a mesa para além de uma explicação geral, explicou na mesa dos convidados as qualidades, como é que o vinho devia ser bebido, como é que era feito e portanto nada daquilo que parece ser o foi.-----

-----Entre eles ali, antes de publicar qualquer coisa, devia haver um telefonema e perguntar o que é que se passou? Se a explicação não fosse suficiente, tem todo o direito de publicar, agora publicar mentiras, apesar de haver essa publicação no facebook que não era verdadeira, lamenta que se continuem a ingerir na vida privada das pessoas e que se misture a vida do Presidente da Câmara com a vida da Câmara. Lamentavelmente está-se em época de eleições e tudo vale para se fazer "gincana política", não gosta e exige respeito.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### -----A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

#### ----- A1.1. APROVAÇÃO DA ATA Nº 87 DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ----- TOPONÍMIA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: -----

-----*"No seguimento das propostas apresentadas pelas Freguesias de Arazede, Meãs do Campo e União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, reuniu a Comissão Municipal de Toponímia de Montemor-o-Velho para apreciação das mesmas. De acordo com o artigo 3º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente Comissão Municipal de Toponímia e as Freguesias, deliberar sobre a toponímia e a numeração de polícia no concelho de Montemor-o-Velho. Assim, propõe-se que a ata nº 87 da reunião da referida Comissão Municipal de Toponímia seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.*-----

*Propõe-se ainda que a mesma seja remetida a reunião de Assembleia Municipal para conhecimento".*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a ata nº 87 da reunião da referida Comissão Municipal de Toponímia.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 07

-----Mais deliberou por unanimidade remeter a mesma à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minta para surtir efeitos imediatos.-----

-----A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)-----

-----A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)-----

-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

-----1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)-----

-----1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)-----

-----1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)-----

-----1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)-----

-----1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

-----1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE SANTO-----

-----ANTÓNIO/2017 – FORMOSELHA – SANTO VARÃO-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----"A Comissão de Festas de Santo António, contribuinte n.º 902026488, com sede no Edifício Serração - Largo de Santo António, Formoselha, freguesia de Santo Varão, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 150.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que decorrem nos dias 11,12,13 e 14 de agosto do corrente ano. Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos populares) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 07

desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

----- Nestes termos, propõe-se: -----

----- Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 150.00€, à Comissão de Festas de Santo António, para a realização da referida festa, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pedido de isenção de taxas, no valor de 150.00€, à Comissão de Festas de Santo António, para a realização da referida festa, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas. -----

----- Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016. - -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minto para surtir efeitos imediatos. -----

### 1.5.2 - ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS CRUZ DA VENTURA – -----

### CATARRUCHOS – ARAZEDE - RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Associação Moradores dos Catarruchos, contribuinte n.º 509090907, com sede na Rua Cruz da Ventura, Catarruchos, freguesia de Araze de, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 30.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam no dia 29, 30 de julho e 05 de agosto de 2017. Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

*requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.* -----

*-----Porém, atendendo ao carácter de urgência e excepcional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 29 de julho de 2017 e a reunião do executivo ser apenas no dia 08 de agosto do corrente ano, propõe-se:-* -----

*-----Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 30.00€, à Associação Moradores dos Catarruchos, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-* -----

*-----Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016".* -----

*-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara.* -----

*-----Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016. --*

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 07

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)-----

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)-----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia um de agosto do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.295.789,67€ (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 183.743,03€ (cento e oitenta e três mil setecentos e quarenta e três euros e três cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)-----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)-----

----- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)-----

----- 2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

----- PELA JUNTA DE FREGUESIA DE MAIORCA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Junta de Freguesia de Maiorca vai levar a efeito a Feira Industrial, Comercial e Agrícola- FINDAGRIM-2017, de 9 a 13 de agosto do corrente ano. Para o efeito, foi solicitado a cedência de 400 metros de vedação metálica e de 30 stands de exterior. A FINDAGRIM é um evento que tem vindo ao longo dos anos e continua nesta próxima edição a divulgar as atividades do Baixo Mondego. O Concelho de Montemor-o-Velho tem estado e irá estar novamente representado nesta edição, com a atuação de um Grupo Folclórico. Assim sendo, sou de opinião prestar o apoio solicitado dentro da disponibilidade de equipamento. Segundo indicação dos serviços, podem ser disponibilizados os 400 metros de vedação e 7 stands de exterior. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, à Junta de Freguesia de Maiorca para a Feira Industrial, Comercial e Agrícola- FINDAGRIM-2017. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minto para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.2.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO  
 ----- PELA COMISSÃO DE FESTAS DE SANTO ANTÓNIO DE -----  
 ----- FORMOSELHA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Comissão de Festas de Santo António de Formoselha, vai levar a efeito de 11 a 15 de agosto do corrente ano, as tradicionais festas em honra de Santo António. Para o efeito, solicita à Câmara Municipal a cedência de 20 stands de exterior, 4 baias de condicionamento de trânsito, 10 módulos de palco articulado, 4 caixotes de recolha de lixo e 100 cadeiras. Sendo um evento importante para a comunidade local e para a Freguesia, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. Segundo indicação dos serviços, pode o equipamento ser disponibilizado, sendo da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e do transporte, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro à Comissão de Festas de Santo António de Formoselha, para a realização das festas em honra de Santo António. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **Ausentaram-se neste ponto os Vereadores Abel Girão e Aurélio Rocha** -----

----- **2.1.3. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DO CASTELO**

----- **– RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitada pela Comissão Política de Secção do Partido Social Democrata de Montemor-o-Velho a isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho, tendo em vista a realização de uma apresentação de candidatos no âmbito do processo eleitoral autárquico, que decorrerá no dia 28 de julho de 2017, no período compreendido entre as 18h e as 21h.* -----

----- *Nos termos da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro (regime geral das taxas das autarquias locais), as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo (artigo 8.º), que deve incluir na sua redação, sob pena de nulidade, toda a regulação sobre criação e aplicação das taxas.* -----

----- *Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), encontra-se previsto no artigo 15.º, os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente (...) d) concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo seguinte.* -----

----- *Em conformidade com o n.º 2, do artigo 16.º a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.* -----

----- *O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho incluiu as referidas previsões legais, sendo que no seu artigo 26.º é expresso que as isenções e dispensas de pagamento das taxas municipais previstas no presente capítulo decorrem da ponderação de diversos fatores entendidos como relevantes, nomeadamente a importância da atividade desenvolvida pelos respetivos sujeitos passivos, a proteção dos estratos sociais*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

*mais desfavorecidos, bem como o fomento de iniciativas que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições. -----*

*-----Assim, para além das isenções normalmente previstas no artigo 27.º, ainda dispõe o artigo 28.º que além das isenções ou reduções previstas no artigo 27.º a Assembleia Municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais. -----*

*-----Isto significa, que em cumprimento do que lhe era facultado pelos diplomas legais acima mencionados, pode o município, através do órgão deliberativo, conceder, para além dos casos específicos e expressamente ali previstos, outras isenções de taxas, desde que convenientemente justificadas e aprovadas. -----*

*-----Desta forma, cumpre-me informar o seguinte: -----*

*-----a) O espaço encontra-se livre nos dias e horário pretendidos; -----*

*-----b) Que o Castelo tem uma taxa de ocupação, no valor de 3000 euros por dia, num espaço delimitado até 100 metros quadrados, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção IV, artigo 49º, nº 2.1.; -----*

*-----Assim, tendo em conta que a Comissão Política de Secção do Partido Social Democrata de Montemor-o-Velho cumpre o estipulado na alínea a), do nº 2, do art.º 27º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho, poderá beneficiar da isenção daquele pagamento. Tendo em conta que este valor é superior ao estipulado ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a remessa à Assembleia Municipal para aprovação da isenção da taxa de utilização do Castelo. -----*

*-----Propõe-se ainda que seja autorizada a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. De forma a prestar o apoio solicitado dentro do timing indicado, deverá o Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizar a cedência do equipamento referido. Tendo presente o disposto no n.º 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deverá este ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação". -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

-----A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, de cedência do castelo.----

-----Mais deliberou remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para isenção da taxa de ocupação do castelo, no valor de três mil euros.-----

-----Voltaram a tomar parte da reunião os Vereadores Abel Girão e Aurélio Rocha. -----

----- **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)** -----

----- **2.2.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL** -----

----- **DOMÉSTICO, DE MARIA TERESA MURTA CORREIA** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:*-----

----- *Foi requerido o tarifário social doméstico, de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Maria Teresa Murta Correia, residente em Arazede, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº 201345366.* -----

----- *Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e de esclarecimentos prestados pela Muniçipe, verifica-se que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da Pensão Social.* -----

----- *Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Maria Teresa Murta Correia, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constante na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar deferir o pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Maria Teresa Murta Correia.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL** -----

----- **DOMÉSTICO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ÁGUA E** -----

----- **SANEAMENTO, DE ANABELA FIGUEIRA VARELAS** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 07

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

----- Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Anabela Figueira Varelas, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº117544833, residente em Montemor-o-Velho.-----

----- Após análise do requerimento, e ainda através de entrevista à requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por estar atualmente sem rendimentos. -----

----- Face ao exposto propõe-se o seguinte:-----

----- 1. Deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico-----

----- 2. Isenção do pagamento de água e saneamento, em conformidade com o previsto no nº6 do artigo 79º do já referido Regulamento, durante o período de seis meses para regularização/melhoria da sua situação profissional e económica. -----

----- Esta proposta deve ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação”. -

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constante na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar deferir o pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Anabela Figueira Varelas.-----

----- Mais deliberou por unanimidade isentar a munícipe do pagamento de água e saneamento, em conformidade com o previsto no nº6 do artigo 79º do já referido Regulamento, durante o período de seis meses para regularização/melhoria da sua situação profissional e económica. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE PAGAMENTO

### EM PRESTAÇÕES, DE CÉLIA MARIA RODRIGUES DA COSTA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do pedido de informação, acerca do pedido de pagamento em prestações de Célia Maria Rodrigues Costa, contribuinte nº204331510, residente em Pereira e em conformidade com o nº 3 do Artigo 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

*Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, cumpre-me informar o seguinte: -----*

*----- A Munícipe vive sozinha, numa casa de renda e tem como únicos rendimentos mensais o seu salário, conforme documentos entregues e que constam no processo. -----*

*----- Assim e após apreciação do pedido, análise documental e entrevista à requerente, constatou-se que a situação socioeconómica da Munícipe, é de dificuldade para fazer face às despesas mensais de primeira necessidade. -----*

*----- Assim proponho em conformidade com o exposto e relatório social em anexo, o deferimento do pedido de pagamento em seis prestações, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação". -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constante na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar deferir o pedido de pagamento em seis prestações mensais de Célia Maria Rodrigues Costa, residente em Pereira. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

### **2.2.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE PAGAMENTO**

#### **EM PRESTAÇÕES, DE MARIA DO CÉU FARIA PATO DOS REIS -----**

*----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----*

*----- "Na sequência do pedido de informação, acerca do pedido de pagamento em prestações de Maria do Céu Faria Pato dos Reis, contribuinte nº 131883658, residente no lugar da Torre Montemor-o-Velho e em conformidade com o nº 3 do Artigo 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, cumpre-me informar o seguinte: -----*

*----- A Munícipe é viúva e vive sozinha numa casa própria da qual tem um crédito bancário e paga prestação mensal. -----*

*----- Assim e após apreciação do pedido, análise documental e entrevista à requerente, constatou-se que a mesma vive com algumas dificuldades devidas à sua condição de viúva que a deixaram com menores rendimentos para fazer face às suas despesas mensais. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 07

94

----- Também ao nível de saúde referiu na entrevista que tem alguns problemas, tem acompanhamento médico especializado, que a obriga a efetuar despesas regulares em medicamentos.-----

----- Assim proponho em conformidade com o exposto e relatório social em anexo, o deferimento do pedido de pagamento em quatro prestações, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constante na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar deferir o pedido de pagamento em quatro prestações mensais de Maria do Céu Faria Pato dos Reis, residente no lugar da Torre Montemor-o-Velho.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### ----- 2.2.5.ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ----- ----- MONTEMOR-O-VELHO E AS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ---- ----- SOLIDARIEDADE SOCIAL -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "O Município de Montemor-o-Velho atento às carências dos agregados familiares mais desfavorecidos do concelho, que se encontram em situação de emergência social, pretende implementar medidas estruturais que visem a melhoria das condições de vida e o acesso a bens essenciais a vida humana.-----

----- Assim e considerando a insuficiência das respostas ao nível do acesso a refeições quentes diárias, por parte de alguns agregados familiares, que se encontram em situação de desemprego, e/ou em graves dificuldades económicas, o Município de Montemor-o-Velho propõe-se estabelecer um Acordo de Cooperação com as Instituições Particulares de Solidariedade Social Concelhias, que auscultadas previamente, manifestaram disponibilidade para de celebrar o referido Acordo, designadamente:-----

- 1. Centro Paroquial de Solidariedade Social de Santo Varão -----
- 2. Centro Paroquial de Solidariedade Social de Verride -----
- 3. Santa Casa da Misericórdia de Pereira -----
- 4. Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho-----
- 5. Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

----- 6. Casa do Povo de Arazede -----

----- 7. Casa do Povo de Abrunheira -----

----- 8. Centro Social e Paroquial de Carapinheira -----

----- 9. Centro Social e Paroquial de Meãs -----

----- 10. Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede -----

----- Assim propõe-se para apreciação e aprovação do Executivo Municipal a minuta do Acordo de Cooperação que se anexa, a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Velho e as Instituições Particulares de Solidariedade Social designadas".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constante na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Velho e as Instituições Particulares de Solidariedade Social designadas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)** -----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)** -----

----- **3.2.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS**-----

----- **EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO** -----

----- **DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS N.ºS** -----

----- **48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA** -----

----- **DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos n.ºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 18 e 31 de julho de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 07

4  
7

----- 3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF) -----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM) -----

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL)-----

----- 4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM) -----

----- 4.2.1. FEIRA QUINZENAL DE MONTEMOR-O-VELHO - PEDIDO DE  
----- PAGAMENTO DE TERRADO EM PRESTAÇÕES REQUERIDO POR  
----- MOHAMED CHAMILI -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que, a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente acima identificado, vem solicitar o pagamento em prestações do lugar  
de terrado que lhe estava atribuído no Talhão E, lote 10 e requerer ainda atribuição de lugar  
para o lote 23. -----

----- Informa-se, que o mesmo é devedor das seguintes importâncias: -----

----- 2º semestre de 2016 - 168,35 €, cujo pagamento deveria ter sido efetuado até  
11/07/2016; -----

----- 1º semestre de 2017 - 168,35 €, cujo pagamento deveria ter sido efetuado até  
31/01/2017. -----

----- Refira-se ainda, que este feirante tem ainda atribuído um outro lugar na feira, no  
Talhão J, lote 9, cujo valor (39 €) respeitante ao 2º semestre de 2017, também se encontra em  
dívida. -----

----- Pese embora, não ter sido apresentada fundamentação sobre o não pagamento em  
tempo oportuno, proponho que seja deferido o pagamento em 5 (cinco) prestações mensais,  
até ao 8º dia de cada mês, conforme previsto no art.º 18º do regulamento de Liquidação e  
Cobrança de Taxas Municipais. -----

----- Deverá ainda o requerente, ser informado que o não pagamento qualquer prestação,  
implica o vencimento imediato das seguintes, e execução fiscal da dívida.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar deferir o pedido  
de pagamento em cinco prestações mensais do valor do terrado da feira quinzenal efetuado  
por Mohamed Chamili, nos termos constantes da informação dos serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 07

----- 4.2.2. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE A (REDES – TRAÇADO  
 ----- AO LONGO DA EX-EN 335-1) - RELATÓRIO FINAL E INTENÇÃO DE  
 ----- ADJUDICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, referindo que:-----

----- “Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do decreto-lei Nº 18/2008, de 29 de janeiro e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação da obra.-----

----- Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

- O relatório final -----
- A adjudicação à empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., pelo montante de 967.057,37 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----
- A notificação da adjudicação ao adjudicatário;-----
- A notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias, dos documentos de habilitação, constante do ponto 22 do programa de concurso e prestar caução no valor de 5% do valor contratual”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:-----

----- a) Aprovar o Relatório Final e dar conhecimento do mesmo a todos os concorrentes, para efeitos do disposto nos artigos 270º e 271º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro;-----

----- b) Decorrido o prazo a que alude o disposto no artigo 270º do CCP, adjudicar a empreitada de Rede de Esgotos de Arazeze: Fase A (redes - traçado ao longo da ex-EN 335-1), à empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., pelo montante de 967.057,37 € (novecentos e sessenta e sete mil, cinquenta e sete euros e trinta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- c) Que o adjudicatário apresente os documentos de habilitação constantes do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 dias úteis, conforme consta do ponto 22 do programa de concurso;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

----- d) Que preste caução no valor de 5% do valor contratual, conforme consta do ponto 23 do programa de concurso. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 4.2.3. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE E (BEBEDOURO) –

#### ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 24-07-2017, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução.* -----

----- *O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 24.659,87€.* -----

----- *Refira-se que, não foi apresentado nenhum recurso pelos concorrentes, dentro do prazo a que se refere o artigo 270º do Código dos Contratos Públicos.* -----

----- *Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Rede de Esgotos de Arazede – Fase E (Bebedouro)”, à empresa Pinto e Braz, Lda., pelo montante de 493.197,41 € (quatrocentos e noventa e três mil cento e noventa e sete euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de “Rede de Esgotos de Arazede – Fase E (Bebedouro)”, à empresa Pinto e Braz, Lda., pelo montante de 493.197,41 € (quatrocentos e noventa e três mil cento e noventa e sete euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 4.2.4. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE F (RESGATADOS) –

#### PROPOSTA DE CADUCIDADE DE ADJUDICAÇÃO – APROVAR EM

#### MINUTA

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em reunião do Executivo Municipal de 24/07/2017, foi deliberado adjudicar a empreitada de “Rede de Esgotos de Arazede: Fase F (Resgatados), à empresa Gratuitema, SA.,*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

*pelo montante de 747.379,25 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e ainda notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação constantes do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 dias. -----*

*-----O concorrente foi notificado da adjudicação e apresentação dos documentos de habilitação, na plataforma de compras públicas "acingov", no dia 26/07/2017, às 16:56:39, devendo os documentos de habilitação serem apresentados até ao dia 02/08/2017.-----*

*-----O concorrente submeteu os documentos de habilitação, no dia 2017/08/02, às 08:59:28 de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 81 do CCP.-----*

*-----Da análise dos mesmos verifica-se que:-----*

*-----a) A Declaração do Anexo II, não está corretamente redigida, faz referência ao procedimento de "Reabilitação da Zona Envolvente do Coliseu Figueirense"-----*

*-----b) Que o concorrente não contém habilitação suficiente para a execução da empreitada De acordo com a alínea c) do ponto 22.2 do Programa de Concurso é exigido:-----*

*-----c) "O Alvará deverá conter as seguintes autorizações:-----*

*-----6ª subcategoria da 2ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta. -----*

*E ainda, -----*

*-----1ª subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam 1ª e 19ª subcategoria da 4ª categoria, da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam"-----*

*-----Compulsados os documentos apresentados, verifica-se que, o concorrente apenas possui classe 2, na 6ª subcategoria da 2ª categoria, não obstante ter em tempo apresentado declaração pela qual declarou cumprir todas as exigências do Caderno de Encargos nomeadamente a qualificação técnica necessária prestando assim falsas declarações no âmbito da proposta apresentada, atendendo a que o valor da proposta exige no mínimo classe 4ª nesta subcategoria. -----*

*-----De acordo, com o previsto no Programa de Concurso e art.º 8º, da Lei nº 41/2015, de 3 de junho, "a empresa de construção responsável pela obra deve ser detentora de habilitação que contenha subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma.-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 07

-----Ora, da análise efetuada aos documentos apresentados, em sede de verificação dos mesmos (docs. de habilitação), só agora se conclui que de facto, o concorrente não dá cumprimento ao previsto no Programa de Concurso e lei em vigor, pese embora ter apresentado subempreiteiro com classe que cobre o valor global da proposta. -----

-----Assim, pese embora, ter apresentado os documentos solicitados no artigo 81º do CCP e ponto 22 do Programa de Concurso, e atendendo ao supra exposto, propõe-se:-----

a) a caducidade da adjudicação com fundamento na alínea a) do n.º 1 do art.º 86º do CCP, uma vez que o documento de habilitação apresentado é insuficiente e inidóneo, ou seja, sem as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra e como tal, não pode ser considerado válido para efeitos da presente adjudicação. -----

b) a apresentação de um documento de habilitação insuficiente e inidóneo, equivale à falta de apresentação do documento de habilitação; -----

c) efetuar audiência prévia nos termos do n.º 2 do art.º 86 do CCP. -----

-----Em face do exposto, proponho ainda que esta situação seja analisada pelos Serviços de Apoio Jurídico.” -----

-----Os Serviços de Apoio Jurídico, informam o seguinte “Tendo em conta o teor da informação dos serviços, nada tem esta subunidade a acrescentar.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar manifestar a intenção de declarar a caducidade da adjudicação da empreitada de Rede de Esgotos de Arazede – Fase F (Resgatados), à empresa Gratuitema, SA., com fundamento na alínea a) do n.º 1 do art.º 86º do CCP, uma vez que o documento de habilitação relativo ao Alvará de empreiteiro de obras públicas, apresentado é insuficiente e inidóneo, ou seja, sem as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra e como tal, não pode ser considerado válido para efeitos da presente adjudicação. -----

-----Mais deliberou, efetuar audiência prévia nos termos do n.º 2 do art.º 86 do CCP. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.5. REDE DE ESGOTOS DE RIBEIRA DE MOINHOS – NOMEAÇÃO  
----- DO DIRETOR DE OBRA E COORDENADOR DE SEGURANÇA EM ----  
----- OBRA-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 07

48

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Informa-se que em 21/07/2017, foi celebrado contrato de prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra, para a empreitada de “Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos”, com a empresa SAFATW, Lda.-----

-----A empresa atrás identificada vem nomear como Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra o Eng.º João José Flor Pereira.-----

-----Propõem-se que o Executivo Municipal aprove a:-----

-----a) Nomeação do Diretor de Fiscalização, de acordo com o disposto no artigo 305º conjugado com o artigo 344º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que representará o dono da obra durante a execução da empreitada.-----

----- b) Nomeação do Coordenador de Segurança em Obra, nos termos do n.º 3 do art.º 9 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar nomear o Eng.º João José Flor Pereira, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra, para a empreitada de Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

#### 4.2.6. REDE DE ESGOTOS DE RIBEIRA DE MOINHOS – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS-----

-----Foi presente uma informação dos serviços, referindo o Plano de Segurança e Saúde, plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, se encontram validados por parte do coordenador de segurança, pelo que se propõem a sua aprovação, conforme o disposto no nº 1 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro e comunicação a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Segurança e Saúde, para a execução da obra e efetuar a comunicação prévia de abertura de estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 07

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.7. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ETAR'S - ETAR DE ST. -----  
 ----- VARÃO/FORMOSELHA (REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO) -----  
 ----- NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE OBRA E COORDENADOR DE -----  
 ----- SEGURANÇA EM OBRA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, que a seguir se transcreve: -----

----- "Informa-se que em 19/07/2017, foi celebrado contrato de prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra, para a empreitada de "Conservação e Reparação de ETAR'S - ETAR de St. Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação)", com a empresa ENGYS, Lda. -----

----- A empresa atrás identificada vem nomear como Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra o Eng.º Pedro Augusto de Castro Pereira Leal. -----

----- Propõem-se que o Executivo Municipal aprove a: -----

----- a) Nomeação do Diretor de Fiscalização, de acordo com o disposto no artigo 305º conjugado com o artigo 344º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que representará o dono da obra durante a execução da empreitada. -----

----- b) Nomeação do Coordenador de Segurança em Obra, nos termos do n.º 3 do art.º 9 do Decreto-Lei nº 273/2003 de 29 de outubro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, nomear o Eng.º Pedro Augusto de Castro Pereira Leal, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra, para a empreitada de Conservação e Reparação de ETAR'S - ETAR de St. Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.8. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ETAR'S - ETAR DE ST. -----  
 ----- VARÃO/FORMOSELHA (REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO) -----  
 ----- APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E PLANO DE --  
 ----- TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, referindo o Plano de Segurança e Saúde, plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, se encontram validados por parte do coordenador de segurança, pelo que se propõem a sua aprovação, conforme o

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

disposto no nº 1 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro e comunicação a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT). -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Segurança e Saúde, para a execução da obra e efetuar a comunicação prévia de abertura de estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.9. MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA, POR CONCURSO

----- PÚBLICO, DE REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE E -----

----- (BEBEDOURO) -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: -----

----- *“Na sequência da intenção de adjudicação, aprovada em reunião de câmara de 24 de Julho do corrente ano, da Empreitada, por Concurso Público, de “Rede de Esgotos de Araze de: Fase E (Bebedouro)”, à empresa Pinto & Bráz, Lda., pelo valor de €493.197,41 + IVA, a mesma apresentou os documentos de habilitação constantes do art. 81º do DL n.º 18/2008, de 29/1, (Código dos Contratos Públicos - CCP), tendo apresentado uma caução no montante de €€24.659,87 (correspondente a 5% do valor contratual), através da Garantia Autónoma nº 2017.03196, solicitada na GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com data de 31 de Julho de 2017.* -----

----- Assim, e nessa sequência, informo que nos termos do art. 98.º do CCP, como a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respectiva minuta. -----

----- Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada, junto em anexo a minuta do citado contrato, para, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido, verificar se o seu conteúdo, e todos os documentos que o integram, se encontra em conformidade com a decisão de contratar e, conseqüentemente, a sua devida aprovação pelo Executivo Municipal, em reunião de câmara. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

47

-----Mais informo que, a assunção da despesa plurianual, a realizar com a execução do presente contrato de empreitada, foi objeto de autorização prévia à assunção do compromisso plurianual, na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de Novembro de 2016, sob proposta do Executivo Municipal, tomada em reunião de Câmara de 14 de Novembro de 2016.

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a respetiva minuta da Empreitada de “Rede de Esgotos de Arazedo: Fase E (Bebedouro)”, à empresa Pinto & Bráz, Lda., pelo valor de €493.197,41 + IVA, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.3 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**-----

----- **4.3.1. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE RU DO MUNICÍPIO-2018 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO** -----

-----Foi presente uma informação dos serviços, que a seguir se transcreve:-----

----- “A 31 de dezembro 2017, termina a prestação de serviços com a SUMA, relativo aos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos em vigor desde janeiro deste ano. -----

-----A necessidade de garantir, e otimizar, os serviços decorrentes do sistema de gestão de RU da responsabilidade do Município, nomeadamente recolha e transporte de RU dos contentores indiferenciados, verdes e monos a tratamento final;-----

-----A falta de recursos humanos e equipamentos na Câmara Municipal com capacidade para efetuar o referido serviço;-----

-----Torna-se necessário adquirir prestação de serviços que contemple a referida recolha e transporte de RU para o ano 2018, com início na data de celebração do contrato e término a 31 de dezembro 2018. -----

-----Junta-se em anexo as peças do procedimento:-----

-----PEÇAS ESCRITAS:-----

-----Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Anexos A (Circuitos), Anexo B (Mapa de quantidades), Anexo C (Quantidades de Referência), Anexo D (Mapa mínimo de Recursos), e mapa de quantidades.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 07

58

- O preço base será de 310.000,00 € -----
- Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa. -----
- Propõe-se que, o procedimento a adotar seja o concurso público, conforme o previsto na alínea b) do n.º1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----
- Propõem-se que a Câmara Municipal nomeie o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, sugerindo-se os seguintes elementos: -----
- Júri -----
- Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª – Presidente -----
- Catarina Maria de Oliveira e Costa, Eng.ª – vogal -----
- Bruno Miguel Achando da Silva Graça – suplente -----
- Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por: -----
- Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente -----
- Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª Civil – vogal -----
- De acordo com o n.º8 do artigo 49.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017, não se aplica a restrição de valor na celebração de contratos de aquisição de serviços essenciais (Lei 23/96 de 26 junho). -----
- Face à Lei do Orçamento de Estado para 2017, deve ser verificado o cumprimento do n.º 1 do art.º 49.º -----
- Os Serviços de Contabilidade, informam “que face aos cálculos efetuados e previsíveis podemos inferir pelo cumprimento do nº 1 do art.º 49º da LOE para 2017.” -----
- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----
- Um - Aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, Anexos A (Circuitos), Anexo B (Mapa de quantidades), Anexo C (Quantidades de Referência), Anexo D (Mapa mínimo de Recursos), e mapa de quantidades, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----
- Dois – Aprovar o preço base de 310.000,00 €. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 07

4

-----Três - Abrir procedimento de concurso público, conforme o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----Quatro – Nomear o júri nos termos do nº 1 do artigo 67º do CCP, conforme se indica:

-----Júri -----

-----Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª – Presidente -----

----- Catarina Maria de Oliveira e Costa, Eng.ª – vogal -----

----- Bruno Miguel Achando da Silva Graça – suplente -----

-----Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por: -----

----- Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente -----

----- Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª Civil – vogal -----

-----Cinco - Delegar no júri do procedimento a competência para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos e das listas de erros e omissões apresentadas pelos concorrentes, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----**B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a existência de público. -----

----- Esteve presente o munícipe Manuel Oliveira Azenha, residente no lugar de Vila Franca, freguesia de Arazede, deste Concelho, que disse o seguinte: -----

----- “Chamo-me Manuel Oliveira Azenha, vivo em Vila Franca, freguesia de Arazede. -----

----- Em primeiro lugar saúdo todos os elementos que compõem esta reunião. Vim aqui para ver se de uma vez por todas me resolvem agora os pequenos problemas que já há alguns anos, quatro ou cinco anos a esta data e esta excelentíssima Câmara não tem resolvido. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

-----Passa-se o seguinte: aquando o saneamento local, subiram a estrada oitenta centímetros em frente à minha residência e demais outras casas contíguas que também faço uso. A casa de residência ficou a um nível de cerca de oitenta centímetros mais funda que o leito da estrada. Não é possível com segurança para muitas das pessoas idosas ou com doenças puderem passar nos passeios que fizeram em frente à minha residência, dado o seu desnível. Nos grandes invernos à frente da residência junta-se água de forma que fica tudo alagado. Do passeio para a entrada da casa há um degrau com um desnível de cerca de quarenta centímetros. O passeio que margina a residência e as restantes casas de arrumos está com desníveis que ninguém pode passar por cima, obrigando as pessoas a entrar na estrada sujeitas a serem atropeladas. Tais passeios devido a desnível vergonhoso não permite que uma pessoa em cadeira de rodas ou outro veículo possam nele circular, o caso só visto é que podem dar razão ou não. Há um muro paralelo com a rua Dr. Constantino, ou seja que segue para os Grilos que há uns quinze, dezassete anos, quando lá andou uma empresa a trabalhar por conta desta Câmara fizeram um péssimo trabalho, que foi terem arrancado o leito da valeta que era de seixo igual ao que se encontra no átrio desta Câmara, tendo posteriormente com uma máquina aberto a dita valeta a uma profundidade de cerca de setenta centímetros, originando a que o muro que ladeia a estrada tombou e continuar a tombar para dentro da estrada, tendo na altura a Câmara nada tendo ligado ou dizendo. O senhor Presidente da Câmara de então que mandava colar uma valeta em meia cana como ainda está que evitaria a queda do muro, eu disse que isso nada resolvia assim como não resolveu que mais hora menos hora, ele cairá e isto tudo acontece por procederem a obras contratadas e ninguém com conhecimentos ou responsável ande no local a acompanhar os serviços. Tudo isto foi reclamado na devida altura por escrito, possuindo cópias do expediente. Finalmente digo que, de há quatro cinco anos, tenho vindo a pedir que me coloquem uma caleira ao endireito do portão principal que seja resistente, feita em ferro galvanizado ou em cimento mas com muito mais resistência do que a lá colocaram aquando dos respetivos trabalhos, a qual já está danificada com a passagem do carro há mais de três anos. A caleira como está não dá para limpar as sujidades a fim de correr as águas pluviais.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

Por último chamo a atenção pelo facto de ter pedido a essa Câmara para colocarem um sinal de estacionamento proibido, junto de um pequeno retiro em frente do portão de entrada, por forma a estacionar ali pelo menos no espaço de tempo necessário para a abertura do portão dado é muito perigoso ficar com o carro parado dentro da faixa de rodagem, sendo uma curva perigosa de reduzida visibilidade e muito trânsito, sujeito a graves acidentes. Aquando da construção do pequeno retiro pedi por escrito a esta Câmara para colocar lá um sinal de estacionamento proibido, tendo sido lá colocado, mas como havia lá um café as pessoas por falta de espaço para estacionar arrancaram o dito sinal, o qual eu arrecadei até que esta Câmara lá o colocasse como pedi para o fazer mas com um suporte de ferro de maiores dimensões para não o arrancarem. -----

----- Agora aqui tenho cópia de um requerimento de que já pedi insistência por varias vezes para limparem a tal dita caleira que está no portão que está toda partida, que é esta minha empregada que não a presentei que, correndo riscos por três ou quatro vezes neste inverno com os dois dedos tirar as sujidades”.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando o munícipe que, o único pedido do seu mandato de que tinha conhecimento feito pelo senhor Manuel Azenha era em pedido de sinalização.-----

----- Disse ainda que depreendia que o problema do munícipe era um problema antigo, ou seja, um problema que já vinha do passado e como não o conhecia, ia dar-lhe duas indicações precisas: em primeiro lugar, solicitar à Chefe de Divisão, Eng<sup>a</sup>. Isabel Quinteiro que esclarecesse o que podia e em segundo lugar, tudo devia ser averiguado para que o munícipe tivesse uma resposta em conformidade da Câmara, como já teve do pedido de sinalização em concreto, que foi desfavorável e por razões óbvias. -----

----- Agora em relação aos outros, estava a saber agora e naturalmente gostaria que a senhora Eng<sup>a</sup>. responsável pelas obras e pela manutenção pudesse esclarecer, sendo certo também que existem competências que são da Câmara Municipal e outras que são das Juntas de Freguesia. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de agosto 07*

-----Seguidamente solicitou à Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais que depois da averiguação, fosse respondido em conformidade aos pedidos do munícipe Manuel Oliveira Azenha. -----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro explicando que de facto aquilo que se encontra nos serviços é um pedido de sinalização vertical, um sinal de estacionamento dedicado ao senhor Manuel de Oliveira Azenha e na altura foi-lhe dado conhecimento de que não poderia ser feita essa colocação de sinalização porque o estacionamento em causa foi criado quando se construiu a EN 335 e é um estacionamento público, portanto não pode ser de uso privado. Nessa medida ele foi informado em conformidade e foi-lhe feito um ofício nesse sentido. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

**ENCERRAMENTO**

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão

**A SECRETÁRIA**

  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos



## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

### COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA

#### ATA N.º 87

-----Aos vinte cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nos Paços do Município, pelas dez horas, reuniu a Comissão Municipal de Toponímia, nos termos do artigo 8º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia para o Concelho de Montemor-o-Velho, tendo presidido à reunião a Vereadora com competências Delegadas, Alexandra Margarida Góis Ferreira.-----

-----Registou-se a presença de Carlos Lucas Correia em representação do Presidente da Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho; Manuel Teixeira Marques Veríssimo e Fernando Manuel Leal Campos personalidades designadas pelo Presidente da Comissão Municipal de Toponímia; Maximiano Santos em representação dos CTT de Montemor-o-Velho; Eusébio Ramos Sousa Campos; Presidente da Junta de Freguesia de Arazede; Paulo Jorge Pinto Rama, Presidente da Junta de Freguesia de Meãs do Campo e António Correia Pardal Bispo, Presidente da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, conforme lista de presenças em anexo à presente ata.-----

-----Faltou à reunião Manuel Alberto Góis.-----

----- A Vereadora Alexandra Ferreira cumprimentou os presentes e deu início à reunião.-----

-----Interveio o Presidente da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, expressando uma vez mais que era devido aos eleitos locais presentes naquela sala, o direito a uma senha de presença, nada lhe tendo chegado até aquela data, colocando tal assunto novamente a debate. Além dos Presidentes de Junta, os outros membros da Comissão Municipal de



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Toponímia, também detinham custos advindos das deslocações para as reuniões de Toponímia. -----

-----A Vereadora Alexandra referiu que tal assunto já tinha sido anteriormente debatido em reunião da Comissão Municipal de Toponímia e que inclusivamente tinha sido distribuído por todos os membros o parecer que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) emitiu sobre o mesmo(em anexo). -----

-----De seguida, procedeu-se à análise das propostas apresentadas: -----

**----- TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE MEÃS DO CAMPO -----**

**----- Alterar a Rua do Casal Novo passando esta a iniciar no Largo Sagrado Coração de Jesus e a terminar na Rua de Valcanosa (a cerca de 60 metros do topo norte da EB1 do Casal Novo), no limite do Lugar de Casal Novo**

**----- Alterar a Rua de Valcanosa passando esta a iniciar na Rua do Casal Novo (a cerca de 60 metros do topo norte da EB1 do Casal Novo), no início do lugar de Valcanosa e a terminar no entroncamento da Rua Senhor dos Aflitos com a Rua das Maias -----**

-----De acordo com a explicação entretanto apresentada pela Vereadora Alexandra Ferreira, a proposta de alteração surge no seguimento de uma reclamação apresentada pelos moradores, que se encontram no lugar de Casal Novo. -----

-----Segundo a mesma, esta alteração faz com que a rua passe a terminar onde se encontra a placa com a designação do lugar do Casal Novo. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Junta de Freguesia de Meãs do Campo, mencionando que, no local existem três habitações, cujos residentes são pessoas de idade, sendo para estes complicado efetuar novos pedidos de alteração de documentação. -----

-----Entretanto Fernando Campos, usou da palavra questionando junto do Presidente da Junta de Freguesia de Meãs, qual o motivo e aquando da aprovação do topónimo da Rua de Valcanosa não foi o mesmo aprovado



até á placa, ficando a 60 metros antes, visto que tal placa já la estava e definia o inicio da povoação seguinte.-----

-----O Presidente de Junta de Freguesia de Meãs, passou a explicar que quando iniciou o seu primeiro mandato na Junta de Freguesia de Meãs, tal situação já estava definida, desconhecendo os motivos de aprovação de tal topónimo pelo anterior executivo da Junta de Freguesia.-----

-----Seguidamente procedeu-se à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.-----

**----- TOPONÍMIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE ARAZEDE -----**

**----- 1) Beco da Alegria - confina com a Rua Angelino Gomes Ferrão. -----**

-----Retomou a palavra, a Vereadora Alexandra Ferreira, explicando que tal proposta provinha da Junta de Freguesia de Arazeze, pois até à data o beco não tinha topónimo atribuído.-----

-----O presidente da Junta de Freguesia de Arazeze, passou a referir que em relação a tal proposta não tinha mais a acrescentar, confirmando que de momento habitava no local um casal jovem, cabendo à Junta de Freguesia em conciliação com os mesmos fazer a proposta de atribuição de topónimo.

-----A Vereadora Alexandra Ferreira colocou à votação o topónimo apresentado, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.-----

**----- TOPONÍMIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES -----**

**----- Alterar a Travessa do Bairro Novo passando a iniciar na Rua da Fonte Nova e términus até ao limite do domínio público. -----**

----- Em nota introdutória, a Vereadora Alexandra Ferreira, informou os presentes que, à data em que se aprovou a toponímia estava previsto o licenciamento de um loteamento para o local, pelo que se decidiu aprovar o topónimo dessa forma.-----

-----Entretanto o loteamento não foi construído, tendo sido declarada caducidade, por deliberação havida da Câmara Municipal datada de 31 de



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

outubro de 2016, respeitante ao processo de obras nº 8/2005, com fundamento no disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 71º do RJUE, em virtude de não ter sido requerido o respetivo alvará no prazo legalmente fixado e respetivas prorrogações concedidas.-----

-----Perante tal facto, não estando prevista a construção de tal loteamento, existe entendimento que deve ser alterado o términus de tal travessa, visto que esta finda em propriedade privada. -----

-----O Presidente da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, interveio expressando que todas as propriedades no local eram de um só dono e as pessoas foram comprando cada parcela, deixando aquela parcela para último, não existindo outra alternativa de acesso por tal propriedade.-----

----- O antigo proprietário do terreno, autorizou os moradores, a passar por aquele local para ter acesso a palheiros e lenha, tendo a atual proprietária há pouco tempo, chamado a si na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões para uma reunião no local com os moradores, para este presenciar e até para memória futura de que aquele troço tem dono e não é caminho, apesar de existir ali uma passagem, servindo de atalho para tais moradores.-----

-----Trocadas várias considerações sobre o assunto entre os presentes, a Vereadora Alexandra Ferreira, colocou à votação a proposta de alteração da Travessa do Bairro Novo, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

Alexandra Margarida Góis Ferreira *Alexandra Ferreira*

Carlos Lucas Correria *Carlos Lucas Correria*

Manuel Teixeira Marques Veríssimo *Manuel Teixeira Marques Veríssimo*



Luís

4  
8

Fernando Manuel Leal Campos

Representante dos CTT de Montemor-o-Velho

António Correia Pardal Bispo

Eusébio Ramos Sousa Campos

Paulo Jorge Pinto Rama

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

### Preâmbulo

Considerando que o Município de Montemor-o-Velho se encontra atento às carências dos agregados familiares mais desfavorecidos do concelho, e que se encontram em situação de emergência social, pretende este município continuar a implementar medidas estruturais que visem a melhoria das condições de vida e o acesso a bens essenciais à vida humana.

Assim, e considerando a insuficiência das respostas ao nível do acesso a refeições quentes diárias, por parte de alguns agregados familiares, que se encontram em situação de desemprego e/ou em graves dificuldades económicas, o Município de Montemor-o-Velho propõe estabelecer um Acordo de Cooperação com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) concelhias que disponham das necessárias condições para fornecerem refeições para consumo no domicílio.

### Entre

O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante designado por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de Direito Público, com o número de identificação **501 272 976**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Emílio Augusto Ferreira Torrão**,

### E

-----, adiante designado por Segundo Outorgante, pessoa coletiva de utilidade pública, com o número fiscal ----- com sede em -----, neste ato representado por -----, titular do Cartão de Cidadão nº -----, válido até -----, na qualidade de Presidente da Direção.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer os termos da parceria de modo a garantir o acesso a refeições quentes para consumo no domicílio a indivíduos ou agregados familiares de estratos sociais desfavorecidos e em situação de emergência social, do concelho de Montemor-o-Velho, assim como definir as condições de acesso.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Âmbito de Aplicação**

O presente Acordo obriga, as partes outorgantes à aplicação aos respetivos beneficiários do apoio previsto e concedido nos termos do disposto no Regulamento Municipal de Emergência Social, em vigor, de agora em diante designado por RMES.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Obrigações Gerais**

As Entidades Outorgantes obrigam-se colaborar e articular entre si, tendo como objetivo a prestação e manutenção de serviços de qualidade de forma a salvaguardar os interesses pessoais, materiais e financeiros envolvidos.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

O Município de Montemor-o-Velho obriga-se a:

- a) Contribuir com o apoio, correspondente ao valor das refeições servidas, segundo a listagem dos beneficiários, por si fornecida, ao Segundo Outorgante, nos termos previstos no presente Acordo.
- b) Acompanhar o funcionamento da resposta, nomeadamente a qualidade do serviço prestado.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Disponibilizar refeições quentes, diariamente, e enquanto se mantiver a prestação do apoio socioeconómico aos beneficiários, nos termos do disposto no RMES.
- b) Garantir que são utilizados os equipamentos e meios adequados à sua confeção cumprindo as condições de qualidade e higiene;
- c) Garantir o bom funcionamento desta resposta social, assegurando o bem-estar, a segurança, a confidencialidade e o respeito pela individualidade dos seus utilizadores.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Obrigações dos Beneficiários**

Os beneficiários obrigam-se a:

- a) Receber a refeição na Instituição de acordo com o horário definido.
- b) Levar recipientes apropriados para acondicionar e transportar os alimentos.
- c) Avisar atempadamente a Instituição, caso não possam por motivo justificado, algum dia deslocar-se para receber a refeição.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Sinalização dos Beneficiários**

1. Qualquer pessoa ou Entidade pode sinalizar indivíduos ou famílias em situação de risco, com necessidade de apoio no âmbito de fornecimento de refeições.
2. Compete à Câmara Municipal analisar as situações sinalizadas e decidir em conformidade com os critérios de apoio definidos no Regulamento Municipal de Emergência Social, a atribuição das refeições.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Refeições Sociais**

1. A atual resposta consiste em proporcionar aos beneficiários refeições quentes, constituídas por sopa, prato de peixe, de carne ou vegetariano, pão, fruta ou sobremesa.
2. Sempre que haja indicação médica poderão ser confeccionadas refeições de dieta, mediante a apresentação de documento que o comprove.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Compensação financeira do Município**

1. O valor do apoio por refeição é de dois euros e cinquenta cêntimos.
2. Este valor será pago mediante a apresentação do comprovativo de despesa.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Suspensão ou cessação**

1. O incumprimento das obrigações de um ou de ambos os outorgantes poderá ser motivo para a suspensão ou cessação do acordo até que a situação seja regularizada.

4

**Cláusula 11ª**

**Vigência**

O presente Acordo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por um período de um ano, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente Acordo de Cooperação é elaborado em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

Montemor-o-Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O Primeiro Outorgante

\_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 18/07/2017

a 31/07/2017

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
47/2017	Final	Faria & Salgado, Lda.	Tentugal	X		30/06/2017	20/07/2017	20	13
38/2017	PARU4/Aprov.-Anteprojecto	Câmara Municipal Montemor-o-Velho	UFMVG	X		21/06/2017	20/07/2017	29	21
53/2017	PARU3/Aprov.-Anteprojecto	Câmara Municipal Montemor-o-Velho	UFMVG	X		20/06/2017	20/07/2017	30	22
67/2017	Certidão	Hermínio Monteiro Maranhã	UFMVG	X		05/07/2017	24/07/2017	19	11
59/2017	Final	Vitor Manuel Buco Rodrigues	Tentugal	X		11/07/2017	24/07/2017	13	9
47/2017	Alvará de Licença	Faria & Salgado, Lda.	Tentugal	X		21/07/2017	24/07/2017	3	1
43/2017	Aditamento Alvará	Fernanda Orquídea de Almeida Labela	Arazede	X		11/07/2017	24/07/2017	13	9
2/2013	Prorrogação licença Ped.	Edifig - Engenharia e Construção, Lda.	Liceia	X		14/07/2017	24/07/2017	10	6
4/2017	Prorrogação de Prazo	Manuel de Figueiredo Ângelo	UFMMVG	X		14/07/2017	24/07/2017	10	6
69/2017	Certidão Neg. Hab.	Cristina Paula Rodrigues Esteves	UFVAVNB	X		13/07/2017	24/07/2017	11	7
71/2017	Certidão Neg. Hab.	Maria da Nazaré de Jesus Carvalho	UFMMVG	X		14/07/2017	24/07/2017	10	6
72/2017	Certidão Neg. Hab.	Maria da Nazaré de Jesus Carvalho	UFMMVG	X		14/07/2017	24/07/2017	10	6
72/2017	Certidão Neg. Hab.	Maria da Nazaré de Jesus Carvalho	UFMMVG	X		14/07/2017	24/07/2017	10	6
70/2017	Certidão Neg. Hab.	Maria da Nazaré de Jesus Carvalho	UFMMVG	X		14/07/2017	24/07/2017	10	6
99/2017	Ocupação Via Publica	Aires Rodrigues Reis	UFMMVG	X		18/07/2017	24/07/2017	6	4

Nº total de decisões de deferimento	15
Nº total de decisões de indeferimento	0
<b>OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES</b>	<b>71</b>
<b>PRAZOS MÉDIOS</b>	<b>13,6</b>
	<b>8,9</b>

*DS*

5

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ----/2017

**CONTRATO DE EMPREITADA, POR CONCURSO PÚBLICO, DE “REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE E (BEBEDOURO)”** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ VALOR DO ACTO: C493.197,41 | IVA

\_\_\_\_\_ Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezassete, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo Vice-Presidente **José Jacírio Teixeira Veríssimo**, casado e residente na Rua do Sobreiro, nº 464 - Arribança, 3140-024 Arazede, em substituição do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho nº 21/2014 de 10 de Fevereiro, o qual lhe confere poderes bastantes para o presente acto. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SEGUNDO: PINTO & BRÁZ, LDA.**, sociedade por quotas, com sede no lugar de Barracão – Colmeias, 2420 – 195 Colmeias (Leiria), registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e pessoa colectiva **500 411 620**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 04-11-2016 e válida até 04-11-2017, com o código de acesso: **4026-3407-7075**, representada neste acto por **Diamantino Alberto Algarvio Braz**, portador do Cartão de Cidadão nº 06608425 3 ZY1, válido até 19-04-2020, com domicílio profissional no lugar de Barracão – Colmeias, 2420 – 195 Colmeias (Leiria), que outorga na qualidade de Gerente da Sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe são conferidos pela certidão permanente, atrás referida. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de -- de ---- do corrente ano, mediante realização de procedimento pré-contratual por concurso público e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) a empreitada de **“Rede de Esgotos de Arazede: Fase E (Bebedouro)”**, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo programa de

concurso e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. \_\_\_\_\_

1. Que nos termos e para efeitos do n.º 2, 3 e 4 do art.º 344º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, durante a execução da empreitada objecto do presente contrato, a Câmara Municipal, na qualidade de dono da obra, irá ser representada por Fiscalização Externa ao Município, a contratar posteriormente, mediante realização de procedimento no âmbito do CCP. \_\_\_\_\_

2. Que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de ---- de ---- do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **1ª. Objecto:** \_\_\_\_\_

O presente contrato tem por objecto a execução da empreitada de “**Rede de Esgotos de Arazede: Fase E (Bebedouro)**”, ficando estas obras sujeitas às Disposições Gerais, Especificações Técnicas e outras, constantes do caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **2ª. Prazo de execução da empreitada:** \_\_\_\_\_

1 - O empreiteiro obriga-se a: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ a) iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ b) cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ c) concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no **prazo de 365 dias**, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e

saúde, caso esta última data seja posterior. \_\_\_\_\_

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. \_\_\_\_\_

3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização. \_

4 - Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 o dono da obra procede ao pagamento dos seguintes prémios ao empreiteiro: em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro. \_\_\_\_\_

5 - Se houver lugar à execução de trabalhos a mais cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ a) sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ b) quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução. \_\_\_\_\_

6 - Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373º do CCP. \_

7 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **3ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento:** \_\_\_\_\_

- 1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia de €493.197,41, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_
- 2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 33.ª do caderno de encargos. \_\_\_\_\_
- 3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura. \_\_\_\_\_
- 4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. \_\_\_\_\_
- 5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. \_\_\_\_\_
- 6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. \_\_\_\_\_
- 7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor da fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida. \_\_\_\_\_
- 8 - O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP. \_\_\_\_\_
- 9 - Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de: \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ a) Modificação objetiva do contrato; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ b) Reposição do equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ c) Prémios por antecipação do cumprimento das prestações objeto do contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **4ª. Cabimento e Compromisso:** \_\_\_\_\_

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: 02 e económica: 07010402 – Sistema de drenagem de águas residuais**, conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): -----  
/2017, o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que a obra referente aos citados trabalhos se inclui nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2017, sob o **Código de GOP: objectivo 2; programa 243; projecto 2002/43; acção 7/2 Construção**, de acordo com o documento atrás referido. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A despesa de €368.110,36 + IVA fica a cabimentar em rubrica do Orçamento para o Ano Económico de 2018. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A repartição da despesa, com a execução do presente contrato, a realizar no ano económico de 2018, foi autorizada pela Assembleia Municipal em Sessão Ordinária de 29 de Novembro de 2016, cujo teor da certidão da minuta da acta aqui se dá por inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **5ª. Caução:** \_\_\_\_\_

Que o adjudicatário prestou caução, a favor do Município de Montemor-o-Velho, no montante de **€24.659,87** (correspondente a 5% do valor contratual), através da **Garantia Autónoma nº2017.03196**, solicitada na GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com data de 31 de Julho de 2017. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **6ª. Descontos nos pagamentos:** \_\_\_\_\_

1 - Para reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nas importâncias que o empreiteiro tiver a receber, em cada um dos pagamentos parciais previstos será deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP. \_\_\_\_\_

2 - A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por garantia nos termos do artigo referido. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **7ª. Obrigações gerais:** \_\_\_\_\_

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina. \_\_\_\_\_

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros. \_\_\_\_\_

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal. \_\_\_\_\_

4 - As quantidades, e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

\_\_\_\_ **8ª. Outros encargos do empreiteiro:** \_\_\_\_\_

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos; \_\_\_\_\_

2 - Se no decurso da obra se verificarem quaisquer danos nas infraestruturas existentes, ou edifícios, serventias ou terrenos confinantes com a mesma compete ao adjudicatário realizar todos os trabalhos necessários à reposição das condições iniciais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **9ª. Resolução do contrato pelo dono da obra:** \_\_\_\_\_

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e dos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

\_\_\_\_ a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das

prestações contratuais; \_\_\_\_\_

\_\_\_ c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra; \_\_\_\_\_

\_\_\_ d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato; \_\_\_\_\_

\_\_\_ e) se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP; \_\_\_\_\_

\_\_\_ f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato; \_\_\_\_\_

\_\_\_ g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado; \_\_\_\_\_

\_\_\_ h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente; \_\_\_\_\_

\_\_\_ i) se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho; \_\_\_\_\_

\_\_\_ j) se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra; \_\_\_\_\_

\_\_\_ l) se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra; \_\_\_\_\_

\_\_\_ m) se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução; \_\_\_\_\_

\_\_\_ n) se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público; \_\_\_\_\_

\_\_\_ o) se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo

404.º do CCP; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ p) se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP; \_\_\_\_\_

q) por razões de interesse público, devidamente fundamentado. \_\_\_\_\_

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas; \_\_\_\_\_

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 10ª. Foro Competente: \_\_\_\_\_

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_

\_\_\_\_ O(s) Segundo(s) Outorgante(s) aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. \_\_\_\_\_

O PRIMEIRO OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ 

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): \_\_\_\_\_